

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

ID BANCO DO BRADIL 1044735

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9760/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS BÁSICAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/05/2024 às 08h00min ATÉ 11/06/2024 às 09h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/06/2024 às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente por e-mail: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Quantitativo e Valor Estimado;

ANEXO III – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO IV - Modelo de proposta;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO, PRAZO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

1.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de sacolas básicas de hortifruti granjeiros, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

1.3. Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442.

2.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 2º segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

3.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consorcio:

3.1.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.1.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada

CONSÓRCIO.

3.1.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

3.1.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.1.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.1.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.1.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.2.3. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.7. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.10. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.11. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.12. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação;

3.2.13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.14. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.15. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.17. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;

3.2.18. Que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.2.19. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.20. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública de Carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.20. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.2.21. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.22. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.23. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.24. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.25. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

3.2.26. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.2.27. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.28. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.29. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2.30. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.2.31. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021; (ANEXO III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021; (ANEXO III).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis; (ANEXO III).

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens ofertados.

4.3.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, a exigências abaixo relacionadas:

a) Apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, o local onde será instalado o estabelecimento para a distribuição dos hortifrutigranjeitos, devendo ser apresentado Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local, sob pena de desclassificação e as penalidades da lei.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos na Dívida Ativa.

4.4.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.1.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.1.6. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

4.4.1.7. As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.4.2. A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

4.5.1. Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

4.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.5.3.1. Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

4.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.5.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.3.4. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

$$\text{INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)} \geq 1,0$$
$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{INDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)} \leq 0,5$$
$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}$$

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.1. O(s) arquivo(s) deverá(o) ser compactado(s) preferencialmente no formato zipfile (.zip). Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.zip). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 500KB (quinhentos kilobytes).

5.1.2. Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.3. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.4. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.5. O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.

5.1.6. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.7. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.8. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;
- b)** O valor mínimo entre os lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$ 0,01.
- c)** Quando não forem registrados pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.

5.1.9. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.10. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.11. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 15 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.12. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

5.1.13. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

- 6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os valores estimados previstos no item ANEXO II deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste Edital;

7.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

7.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no ANEXO II - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos pelo <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 13 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões a seguir no item 15 deste Edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DO PRAZO, HORÁRIO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1. A empresa contratada deverá apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, o local onde será instalado o estabelecimento para a distribuição dos hortifrutigranjeitos, sendo que, deverá ser apresentado Alvará de

Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local, sob pena de desclassificação e as penalidades da lei.

9.2. A empresa contratada deverá dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato, iniciar a prestação dos serviços de fornecimento aos servidores.

9.3. O estabelecimento deverá ter sistema de refrigeração pra garantir a conservação dos hortifrutigranjeiros.

9.4. O local deverá ter estacionamento gratuito para os funcionários.

9.5. A contratada deverá possuir e disponibilizar à Contratante sistema de controle e leitura mediante cartão. O Cartão será emitido pela Contratante.

9.6. Para composição de sacola básica os hortifrutigranjeiros deverão ser expostos de forma que possibilite a livre escolha, respeitando-se o limite de 10 (dez) quilos semanais por cada funcionário.

9.7. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão.

9.8. Os itens constantes no Anexo Único deverão estar disponíveis, com no mínimo 05 (cinco) variedades do segmento obrigatório e 05 (cinco) variedades do segmento temporário, respeitando-se a sazonalidade.

9.9. Os Hortifrutigranjeiros deverão ser expostos em estabelecimento, obrigatoriamente dentro do município, ficando a disposição dos funcionários municipais de terça a sábado das 8 horas às 18 horas e de domingos e feriados das 8 horas às 12 horas.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação da medição e nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na ordem de serviço.

10.2. Nenhuma medição e nota fiscal que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

10.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº:** 150-06.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.01.1100000 - **SEME nº:** 1024-08.03.12.361.0027.2.003.3.3.90.39.02.2620000 - **SSMP nº:** 369-13.02.10.301.0003.2.003.3.3.90.39.03.3100000 (elemento 39 – Serviço).

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.2. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

12.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para realização do serviço de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do ANEXO II que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

12.2.4. O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos produtos de gêneros alimentícios, de acordo com a qualidade, especificação e preço.

12.2.5. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do serviço realizado em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

12.2.6. A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

12.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

12.2.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Der causa à inexecução total do contrato;

13.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da lei nº 14.133, de 2021);

13.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente

federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato;

13.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis;

13.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa;

13.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato;

13.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes;

13.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

13.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada

Pregão Eletrônico nº 47/2024 - Processo Administrativo nº. 9760/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação;

14.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente;

14.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta;

15. DO RECURSO

15.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, pelo Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

16.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

16.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

16.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, ____ de _____ de 2024.

Leydiane Ferreira dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifrutigranjeiros para comporem as sacolas básicas para os funcionários da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.668, 25 de agosto de 2020, que cita em seu Artigo 3º “O benefício denominado Sacola Básica, se destina à suprir parte da alimentação de subsistência do servidor, será inteiramente custeada pelo Município de Carapicuíba, e, é composta de 40 (quarenta) quilos de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, ao mês, podendo ser distribuídos em 10 (dez) quilos semanais, mediante o fornecimento de cartões e/ou tíquetes próprios padronizados para tal fim.”

3. DO PRAZO, HORÁRIO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A empresa contratada deverá apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, o local onde será instalado o estabelecimento para a distribuição dos hortifrutigranjeiros, sendo que, deverá ser apresentado Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local, sob pena de desclassificação e as penalidades da lei.

3.2. A empresa contratada deverá dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato, iniciar a prestação dos serviços de fornecimento aos servidores.

3.3. O estabelecimento deverá ter sistema de refrigeração pra garantir a conservação dos hortifrutigranjeiros.

3.4. O local deverá ter estacionamento gratuito para os funcionários.

3.5. A contratada deverá possuir e disponibilizar à Contratante sistema de controle e leitura mediante cartão. O Cartão será emitido pela Contratante.

3.6. Para composição de sacola básica os hortifrutigranjeiros deverão ser expostos de forma que possibilite a livre escolha, respeitando-se o limite de 10 (dez) quilos semanais por cada funcionário.

3.7. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão.

3.8. Os itens constantes no Anexo Único deverão estar disponíveis, com no mínimo 05 (cinco) variedades do segmento obrigatório e 05 (cinco) variedades do segmento temporário, respeitando-se a sazonalidade.

3.9. Os Hortifrutigranjeiros deverão ser expostos em estabelecimento, obrigatoriamente dentro do município, ficando a disposição dos funcionários municipais de terça a sábado das 8 horas às 18 horas e de domingos e feriados das 8 horas às 12 horas.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

ANEXO ÚNICO

Hortifrutigranjeiros que poderão compor a “Sacola Básica”

Frutas e Legumes - O Município deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) variedades do segmento obrigatório e 05 (cinco) variedades do segmento temporário abaixo elencados, respeitando-se a sazonalidade.

Verduras - O Município deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) variedades abaixo elencadas.

MESES	Descrição das FRUTAS anuais	
	OBRIGATÓRIAS	TEMPORÁRIAS
Janeiro	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havaí, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Banana maçã, banana ouro, carambola, fruta do conde, mamão papaia, maracujá, melancia, nectarina, melão sapo, melão orange, abacate manteiga, abacate avocado, laranja lima persia, laranja seleta, pessego.
Fevereiro	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havaí, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, ameixa, carambola, banana maçã, banana ouro, fruta do conde, goiaba branca, goiaba vermelha, pera, laranja lima persia, melão sapo, abacaxi perola, laranja seleta, maçã fuji, maçã verde, mamão papaia.
Março	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havaí, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, abacaxi perola, ameixa, banana maçã, fruta do conde, goiaba branca, goiaba vermelha, jaca, maçã fuji, maçã verde, mamão papaia, nectarina, pera, tangerina cravo, tangerina morgot.
Abril	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havaí, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e Melão amarelo.	Abacate manteiga, ameixa, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui arama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo.

Maio	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, ameixa, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta.
Junho	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta.
Julho	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta.
Agosto	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, banana maçã, banana ouro, maracuja, melancia, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta.
Setembro	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, banana maçã, banana ouro, maracuja, melancia, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta.
Outubro	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo	Abacate manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta.
Novembro	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo.	Abacate manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta, nêssele, ameixa.

Dezembro	Banana nanica, banana prata, banana da terra, laranja lima, laranja pera, abacaxi havai, limão taiti, mamão formosa, maçã gala, manga palmer e melão amarelo	Abacate manteiga, banana maçã, banana ouro, caqui fuyu, caqui rama forte, caqui chocolate, jaca, kiwi, maçã fuji, mamão papaia, pera, tangerina poncã, tangerina morgot, tangerina carioca, tangerina cravo, laranja seleta.
-----------------	--	--

MESES	Descrição dos LEGUMES anuais	
	OBRIGATÓRIAS	TEMPORÁRIAS
Janeiro	Abóbrinha brasileira, abóbrinha italiana, abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate salada, tomate maduro, batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, abóbora paulista seca, abóbora moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.
Fevereiro	Abóbrinha brasileira, abóbrinha italiana, abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate salada, tomate maduro, batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, abóbora paulista seca, abóbora moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.
Março	Abóbrinha brasileira, abóbrinha italiana, abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate salada, tomate maduro, batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jil, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, abóbora paulista seca, abóbora moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.

Abril	Abóbrinha brasileira, abóbrinha Italiana, Abóbora pescoço , batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, Abóbora Paulista seca, Abóbora Moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita
Mai	Abóbrinha brasileira, abóbrinha italiana, abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate salada, tomate maduro, batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, Inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, abóbora paulista seca, abóbora moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.
Junho	Abóbrinha brasileira, abóbrinha Italiana, abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate salada, tomate maduro, batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, abóbora paulista seca, abóbora moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.
Julho	Abóbrinha brasileira, abóbrinha Italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, Abóbora Paulista seca, Abóbora Moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.

Agosto	Abóbrinha brasileira, abóbrinha Italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, Abóbora Paulista seca, Abóbora Moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita
Setembro	Abóbrinha brasileira, abóbrinha Italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, Abóbora Paulista seca, Abóbora Moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.
Outubro	Abóbrinha brasileira, abóbrinha Italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, Abóbora Paulista seca, Abóbora Moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.
Novembro	Abóbrinha brasileira, abóbrinha Italiana, Abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japones, pepino caipira, pimentão verde, tomate Salada, tomate maduro, Batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cara	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, Abóbora Paulista seca, Abóbora Moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.

Dezembro	Abóbrinha brasileira, abóbrinha italiana, abóbora pescoço, batata doce roxa, batata doce branca, berinjela, beterraba, cenoura, cebola, chuchu branco, mandioca, pepino comum, pepino japonês, pepino caipira, pimentão verde, tomate salada, tomate maduro, batata lavada, batata suja, batata asterix, batata bolinha, inhame, cará.	Tomate cereja, tomate caqui, pimentão amarelo, pimentão vermelho, vagem, macarrão, vagem manteiga, jiló, maxixe, pimenta cambuci, pimenta verde, pimenta dedo-moça, pimenta americana, cebola roxa, gengibre, batata iacon, berinjela conserva, abóbora paulista seca, abóbora moranga, quiabo, mandioquinha, milho de pipoca, canjica, ervilha torta, fava, alcachofra, chuchu verde, abóbrinha clarita.
-----------------	--	---

MESES	Descrição das VERDURAS anuais
Janeiro	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Fevereiro	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Março	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Abril	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Mai	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Junho	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Julho	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Agosto	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Setembro	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.

Outubro	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Novembro	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.
Dezembro	Couve-flor, milho verde, repolho verde, acelga, repolho roxo, escarola, alface lisa, alface crespa, brocólis, agrião, almeirão, espinafre, catalonia, nabo, couve manteiga, rabanete.

ANEXO II

QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.L. UNT.	V.L.TOTAL
1	Fornecimento de sacolas básicas de hortifrutigranjeiros.	Kg	2.777.710	R\$ 8,09	R\$ 22.471.673,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 22.471.673,90

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 22.471.673,90 – (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 47/2024

Processo nº. 9760/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS BÁSICAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

....., ... de de 2024.

Representante legal do licitante

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 47/2024

Processo nº. 9760/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS BÁSICAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para fornecimento de sacolas básicas de hortifrutigranjeiros, de acordo com as exigências do presente edital.

TEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.L. UNT.	V.L.TOTAL
1	Fornecimento de sacolas básicas de hortifrutigranjeiros.	Kg	2.777.710	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL					R\$ XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

OBS:

- O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário (kg).

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9760/2024

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral.

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral Sr._____, portador do RG nº____e do CPF_____, Secretário de Educação Sr._____, portador do RG nº____e do CPF____e Secretário de Saúde e Medicina Preventiva, Sr._____, portador do RG nº____e do CPF_____.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, Estado de....., na cidade de....., legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor, ..., ..., portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de sacolas básicas de hortifrutigranjeiros, de acordo com as especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

1.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I e Anexo Único, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os Hortifrutigranjeiros deverão ser expostos em estabelecimento, obrigatoriamente

Pregão Eletrônico nº 47/2024 - Processo Administrativo nº. 9760/2024

licitacoes@carapicui.ba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

dentro do município, ficando a disposição dos funcionários municipais de terça a sábado das 8 horas às 18 horas e de domingos e feriados das 8 horas às 12 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço, prorrogável na forma da Lei, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

3.1.1. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

3.1.2. Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

3.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

3.1.4. Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO

4.1 O valor total da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias: **SAG nº:** 150-06.01.04.122.0003.2.003.3.3.90.39.01.1100000 - **SEME nº:** 1024-08.03.12.361.0027.2.003.3.3.90.39.02.2620000 - **SSMP nº:** 369-13.02.10.301.0003.2.003.3.3.90.39.03.3100000 (elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Esporte e Lazer, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, o local onde será instalado o estabelecimento para a distribuição dos hortifrutigranjeiros, sendo que, deverá ser apresentado Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do local, sob pena de desclassificação e as penalidades da lei.

6.2. A empresa contratada deverá dentro do prazo máximo de até 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato, iniciar a prestação dos serviços de fornecimento aos servidores.

6.3. O estabelecimento deverá ter sistema de refrigeração pra garantir a conservação dos hortifrutigranjeiros.

6.4. O local deverá ter estacionamento gratuito para os funcionários.

6.5. A contratada deverá possuir e disponibilizar à Contratante sistema de controle e leitura mediante cartão. O Cartão será emitido pela Contratante.

6.6. Para composição de sacola básica os hortifrutigranjeiros deverão ser expostos de forma que possibilite a livre escolha, respeitando-se o limite de 10 (dez) quilos semanais por cada funcionário.

6.7. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão.

6.8. Os itens constantes no Anexo Único deverão estar disponíveis, com no mínimo 05 (cinco) variedades do segmento obrigatório e 05 (cinco) variedades do segmento temporário, respeitando-se a sazonalidade.

6.9. Os Hortifrutigranjeiros deverão ser expostos em estabelecimento, obrigatoriamente dentro do município, ficando a disposição dos funcionários municipais de terça a sábado das 8 horas às 18 horas e de domingos e feriados das 8 horas às 12 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

Pregão Eletrônico nº 47/2024 - Processo Administrativo nº. 9760/2024

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br| (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP| CEP: 06310-030, Brasil

7.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

7.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar assinatura do contrato.

7.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que

também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, ... de de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ ~~Nome:~~ _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PREGOEIRA

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*